DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1016/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/10787/2013
PROTOCOLO	: 1426073
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS / MS
RECORRENTE	: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
TIPO DE PROCESSO	: RECURSO
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo de julgamento da formalização do Contrato Administrativo n.º 22/2013, do aditamento (1º Termo Aditivo) e da execução financeira, proveniente do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 05/2013), tendo como responsável à época o Sr. Ildomar Carneiro Fernandes.

Procedido ao julgamento dos autos através da Deliberação DSG - G.JD - 729/2019 e do recurso já julgado conforme Decisão DSG - G.FEK - 11532/2020, o responsável foi multado em 30 UFERMS.

É o relatório.

Retornam os autos para a minha Decisão na forma do art. 6° ,§1° da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS N.º 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à decisão singular em questão, em adesão ao Refis, instituído pela Lei Estadual N.º 5.454 de 15 de dezembro de 2019 c/c o art. 1º ,§§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS N.º 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, conforme certidão de quitação juntada nos autos (peça 24).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento dos autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do art. 187, "*Caput*", do Regimento Interno, processar-se as devidas anotações e demais providências cabíveis;

2 – Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6° ,§2° da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c o art. 186, V, “a”, do Regimento Interno;

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J